

3.º ciclo do ensino básico

Escalão	Capitação (euros)	Comparticipação			
		Alimentação	Livros (euros)	Material escolar (euros)	Actividades complemento curricular (a)
A	Até 167,57	100 %	114,00	11,30	Até 100 %
B	De 167,58 até 205,93	50 %	55,00	5,65	Até 50 %

(a) Visitas de estudo programadas no âmbito das actividades curriculares.

Ensino secundário

Escalão	Capitação (euros)	Comparticipação			
		Alimentação	Livros (euros)	Material escolar (euros)	Alojamento em residência familiar (a) (euros)
A	Até 130,00	100 %	90,00	10,00	Até 56,29/mês
B	De 130,01 até 205,93	50 %	45,00	5,00	Até 45,35/mês

(a) Alternativa ao transporte escolar, de forma a garantir a sequência dos estudos que corresponde à opção do aluno.

Alunos deficientes integrados no ensino regular

Escalão	Comparticipação				
	Alimentação	Livros	Material escolar	Material específico	Transportes
A (a)	100 %	(b)	(b)	(c)	100 % do custo real (d)

(a) Valor da retribuição mínima mensal garantida à generalidade dos trabalhadores por conta de outrem em vigor no início do ano lectivo.

(b) De acordo com a comparticipação correspondente ao escalão A de capitação do respectivo nível de ensino.

(c) Em função da efectiva necessidade revelada pelo aluno.

(d) Transporte dos alunos que residem a menos de 3 km do estabelecimento de ensino, bem como dos alunos cuja frequência exige a adopção de um currículo alternativo, desenvolvido em sala de apoio permanente, e dos alunos que tenham de se deslocar a salas de apoio.

3000213628

TRIBUNAIS

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio

Processo n.º 606/06.4TBAND.

Insolvência de pessoa singular (requerida).

Credor — Joaquim José Duarte Duarte da Conceição.

Devedor — José Lopes da Silva.

No Tribunal da Comarca de Anadia, 2.º Juízo de Anadia, no dia 8 de Novembro de 2006, às 17 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor José Lopes da Silva, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 173005381, bilhete de identidade n.º 5648498, com endereço na Rua do Vale Salgueiro, Carvalhais, Moita-Anadia, 3780 Anadia, residente na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Olívia Passos, com endereço na Rua dos Bombeiros Voluntários, 12 B M, 2.º EP, apartado 238, 3750-138 Águeda.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação, por outra forma, garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limi-

tes previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

9 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Querido Duque*. — A Oficial de Justiça, *Dina Correia*. 1000308168

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio

Processo n.º 6446/05.0TBAVR.

Insolvência de pessoa singular (requerida).

Credor — Banif — Banco Internacional do Funchal, S. A.

Devedora — Maria Júlia Tavares Silva Duarte.

No Tribunal da Comarca de Aveiro, 2.º Juízo de Competência Especializada Cível de Aveiro, no dia 20 de Outubro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Maria Júlia Tavares Silva Duarte, divorciada, nascida em 6 de Outubro de 1956, concelho de Viseu, freguesia de Santa Maria, Viseu, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 108340228, bilhete de identidade n.º 3460907, licença de condução — VS-72588, com endereço na Rua de Mário Sacramento, 169, 3800-000 Aveiro, com domicílio na morada indicada.